



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** (43) 3552-1122

DECRETO Nº. 221/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGOVAÇÃO DOS ARTIGOS 64 A 82 DA LEI COMPLEMENTAR 01/2012 – LEI DE PARCELAMENTO DE SOLO MUNICIPAL, POR INCONSTITUCIONALIDADE NA PREVISÃO DE LOTEAMENTO FECHADO E CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS, ANTERIORES AO ADVENTO DA LEI FEDERAL 13.465/2017 NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 64 a 82 da Lei Complementar 01/2012 – Lei de Parcelamento de Solo, tendo em vista trazer a previsão de Loteamentos Fechados e Condomínio Urbanístico, anteriormente ao advento da Lei federal 13.465/2017.

Parágrafo Único: A regulamentação de empreendimentos em forma de Condomínios residenciais fechados horizontais e verticais bem como loteamento de acesso restrito será tratada por Lei Municipal Específica ou por previsão a Lei de Parcelamento de solo municipal, sempre em consonância com a Lei Federal 13.465/2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Fátima, 11 de novembro de 2021.

ROBERTO CARLOS MESSIAS

Prefeito Municipal